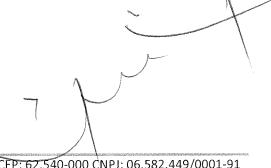


ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA







TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. AQUISIÇÃO DE CLORO LIQUEFEITO PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA JUNTO AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A aquisição dos cloro liquefeito infracitados se deve pela a necessidade de manutenção com pequenos reparos na rede de abastecimento de água e na rede de esgoto, ambas gerenciadas pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto desta municipalidade, para que o mesmo possa cumprir com o seu dever de fornecer saneamento básico de qualidade, assim, se fazendo de fundamental importância para a administração pública do município de Amontada.
- 2.2. A contratação do presente objeto é essencial para a operacionalização deste órgão, em razão da necessidade de atender as demandas de cunho social com um maior controle no tratamento da água que abastece o Município de Amontada, fazendo-se necessária a aquisição de CLORO LIQUEFEITO e HIPOCLORITO DE CÁLCIO cloro liquefeito utilizados no tratamento da água, a fim de adequá-la aos padrões de potabilidade. Assim a utilização desses produtos é indispensável no tratamento da água e considerando que a falta dos mesmos acarretará em paralisação dos sistemas de tratamento de água objetivando manter os padrões de qualidade e avaliação dos serviços executados no tratamento da água distribuída por este órgão.

3. METODOLOGIA

- 3.1. O presente certame licitatório deverá ser realizado através da modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, regido pela Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e seus Decretos.
- a) Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo de execução, das condições da garantia do conjunto dos serviços a serem executados, o risco da inexecução dos serviços, a fim e evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame.
- **a.1)** Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser saneadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS

4.1. A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme segue, discriminando especificações, quantidades e estimativas;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Cloro liquefeito - Concentração Cl2: 99,5 a 99,9%. Umidade (ppm H2O): padrão 13,0 Tolerância Máx: 50,0	Quilo	3.500	R\$ 11,92	R\$ 41.720,00
VALOR TOTAL					R\$ 41.720,00

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 A entrega dos produtos licitados será de forma a atender as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Amontada.



RUA MARTINS TEIXEIRA № 1360 CENTRO - AMONTADA-CE CEP: 62.540-000 - CNPJ nº 06.582.449/0001-91



- a) A entrega dos produtos deverá ser na totalidade da requisição, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- b) As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 8:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.
- c) No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

- 6.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30° (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Amontada, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem a aquisição dos produtos, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto, correspondente, além dos preços unitários e totais contratados;
- 6.2. À Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, for detectado alguma irregularidade na aquisição do produto;
- 6.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência nas informações de fornecimento, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA;
- 6.4. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.5. A Prefeitura Municipal de Amontada poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar a **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos adquiridos, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 7.3. Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos aos contratados(s) à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestada pelo setor competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)

- 8.1. Entregar os produtos conforme especificações contratadas;
- 8.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**;
- 8.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários:
- 8.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do material objeto deste Edital;
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 8.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, ao **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



RUA MARTINS TEIXEIRA № 1360 CENTRO - AMONTADA-CE CEP: 62.540-000 - CNPJ nº 06.582.449/0001-91
SITE: www.amontada.ce.gov.br



8.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega dos produtos constantes na Ordem de Compra será acompanhada, fiscalizada e supervisionado por um servidor a ser designado pelo **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**.
9.2. A fiscalização será exercida no interesse do **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

10.1. A atestação da nota fiscal/fatura referentes à compra dos produtos, objeto do Edital, caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal de Amontada.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/DESPESA ESTIMADA

11.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta do Sistema Autônomo de Água e Esgoto através da Dotação Orçamentária: 1101.17.512.0476.2.057 - Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto com o Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade e CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s) quando se tratar de sociedade;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

II - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção;
- c) Alvará de funcionamento.

III- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante:
 - a.1)A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
 - a.2)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - a.3)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS:
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho, conforme art. 29, inc. V da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de julho de 2011.



RUA MARTINS TEIXEIRA № 1360 CENTRO - AMONTADA-CE CEP: 62.540-000 - CNPJ nº 06.582.449/0001-91



IV- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

V- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem e acompanhado com a Certidão de Regularidade Profissional CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c) Certidão Simplificada e Especifica emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

VI - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 13.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 13.1.1. O atraso injustificado na entrega ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- 13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão Presencial**, o SAAE de Amontada, poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:
 - I Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total na prestação do serviço;
 - II Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de AMONTADA/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 13.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será dado publicidade através de afixação em local próprio e de acesso público sendo na Sede do Palácio Municipal ou na Câmara Municipal, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;
- 13.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05** (cinco) anos, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os



RUA MARTINS TEIXEIRA Nº 1360 CENTRO - AMONTADA-CE CEP: 62.540-000 - CNPJ nº 06.582.449/0001-91



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital;
- II Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III Comportar-se de modo inidôneo;
- IV Fizer declaração falsa;
- V Cometer fraude fiscal;
- VI Falhar ou fraudar na execução do objeto licitado.
- 13.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:
 - I Pela entrega do material em desconforme com o especificado e aceito;
 - II-Pelo não fornecimento, no prazo estipulado, do material recusado pelo SAAE de Amontada.
- III Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Edital.
- 13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de AMONTADA, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis;
- 13.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de AMONTADA ou a Administração Pública poderá ser aplicado ao licitante vencedor juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Amontada, 08 de março de 2019.

Edmilson Domingos dos Santos

Diretor Geral do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto



